

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: Lar Sonho Real – CNPJ 056620970002-00

OBJETO: *Oferecer acolhimento destinado a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados dentro da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade institucional de longa permanência.*

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando ao final o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

As considerações trazidas pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, acompanhadas da documentação necessária e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com parecer favorável à celebração desta parceria, todas também devidamente analisadas pela Procuradoria Geral do Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público.

Assim sendo, acolho e homologo os pareceres da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, CMAS e PGM, adotando estes no entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, deverá toda a documentação ser encaminhada para a Câmara Municipal de Alegrete na forma de Projeto de Lei para apreciação e aprovação antes da assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Alegrete, 29 de dezembro de 2017.


CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete